



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES  
TEMPORÁRIOS(AS) PARA O MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA/MG - EDITAL Nº 05/2023**

**CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Município de Andrelândia e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação de cargos/funções de caráter temporário para o Município de Andrelândia/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; observados os termos da Lei Orgânica do Município de Andrelândia, de 10 de agosto de 1990; da **Lei Complementar 940/1994**, que *"Cria o quadro permanente, os cargos e as carreiras dos servidores municipais, e dá outras providências"*; da **Lei Complementar nº 1.348/2002**, que *"Altera o número de cargos públicos existentes na Administração Municipal, cria novos cargos públicos e respectivas atribuições, renomeia cargos públicos existentes, redefine atribuições de cargos públicos, aumenta vencimentos de dois cargos públicos (para fim de equiparação a outros com atribuições semelhantes) extingue cargos públicos e dá outra providências."*; da **Lei Municipal 1.687/2010**, que *"Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências"*; da **Lei Municipal 1.764/2011**, que *"Dispõe sobre cargos e funções públicas criando novas vagas para provimento e contratação mediante concurso público e dá outras providências"*; da **Lei Complementar nº 1.845/2012**, que *"Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de servidores da Administração direta municipal"*; da **Lei Municipal 2.036/2017**, que *"Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Gerenciamento e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos, cria vagas para os cargos em provimento na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências."*; da **Lei Complementar nº 2.093/2018**, que *"Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal do Município de Andrelândia e estabelece outras providências."*; e da **Lei Complementar nº 2.248/2022**, que *"Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal do Município de Andrelândia e estabelece outras providências"*; da **Lei Municipal 2.289/2023**, que *"Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal do Município de Andrelândia e estabelece outras providências"*; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP**, em todas as etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Andrelândia/MG**.
- 1.3.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 35**, de 18 de julho de 2023, e atualizações, publicada no endereço eletrônico [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br), acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4.** O certame de que trata este Edital constará de única etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1ª	Prova de Títulos	Para todos os cargos	Eliminatório e Classificatório

- 1.5.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.



- 1.6. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I** – Cargos, Escolaridades, Requisitos para Ingresso, Jornadas de Trabalho, Vagas e Salário Inicial;
  - Anexo II** – Descrições e Atribuições dos Cargos;
  - Anexo III** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
  - Anexo IV** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
  - Anexo V** – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;
  - Anexo VI** – Cronograma Preliminar.
- 1.7. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.8. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br).
- 1.9. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **Biblioteca Municipal**, situado à Praça da Estação, sem número - Centro – Andrelândia/MG, no horário das 08:30 às 10:30 e das 14:00 às 16:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- 1.10. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## 2. DAS VAGAS

---

- 2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **15(quinze) vagas imediatas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de Cadastro Reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas.
- 2.2. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para o cargo/função do Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 2.3. Em razão do quantitativo de vagas oferecido, **NÃO** haverá reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) para contratação imediata.
- 2.4. Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes, sendo **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado reservadas a candidatos com deficiência (PcD), desde que não os incompatibilize para o exercício do cargo/função pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.



- 2.5 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.4. resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.6 Em caso de ampliação do número vagas e em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PcD), a ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.7 Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para a vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.8 Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto neste Edital.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

---

- 3.1. A escolaridade exigida para o exercício dos cargos consta no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio do documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do documento comprobatório de escolaridade, de acordo com este Edital, este poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso carimbado, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo ser apresentado em um prazo de **180(cento e oitenta) dias**.
- 3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 3.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Andrelândia/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Andrelândia/MG**.
- 3.4. O salário inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 3.5. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, regido por contrato por tempo determinado, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.745/1993.
- 3.6. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.
- 3.7. As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.



- 3.8. Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.9. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do candidato aprovado para execução das atividades descritos conforme descrição/atribuições dos cargos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

---

##### 4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
- Não poderá alterar o cargo indicado no Processo Seletivo Simplificado;
  - Deverá assumir a vaga, respeitada a opção quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
  - Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Andrelândia/MG** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade; e
  - Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.
- 4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pelo **Município de Andrelândia/MG**.



- 4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou cargo efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Andrelândia/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 10. e subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 10. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento de identificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga ou isenta, conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13. O candidato não poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função.**
- 4.1.14.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.15.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.16.** É vedada a participação de membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do **Município de Andrelândia/MG** como candidato.
- 4.1.17.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- Alteração do cargo indicado pelo candidato;
  - Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
  - Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas.
- 4.1.18.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.



## 4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h00 do dia 19/07/2023 às 15h59 do dia 31/07/2023**, de acordo com este Edital, ou por conveniência do Município de Andrelândia/MG podendo, ainda, sofrer prorrogações a critério do Município de Andrelândia/MG.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, **em arquivo único no formato PDF, todos os documentos que da Prova de Títulos, conforme Anexo V – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos, para posterior conferência e validação.**

4.2.1.2.1. O envio de documentos a que se refere o subitem 4.2.1.2. deverá ser realizado por *upload*, no endereço eletrônico do IBGP: **novo.ibgpconcursos.com.br** no ato da inscrição, **em arquivo único, PDF**, (utilizar aplicativo “Agrupar PDF”), com tamanho **máximo de 5MB**, identificado com o **nome completo** do candidato.

4.2.1.2.2. O sistema gerará uma confirmação de encaminhamento do arquivo. Após a finalização de respectivo carregamento, aparecerá o nome do arquivo na tela do sistema que equivale à confirmação.

4.2.1.2.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital poderá acarretar o não recebimento dos documentos pelo IBGP e o candidato ser automaticamente **eliminado**.

4.2.1.2.4. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, os documentos devem estar organizados e na ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação no **Anexo V** e sendo apresentados com as páginas numeradas.

4.2.1.2.5. Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

4.2.1.2.6. O candidato que não se atentar às regras e datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não serão avaliados por não terem atendido às determinações deste Edital

4.2.2. Durante o período das inscrições, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e seguindo os procedimentos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital e anexos;



- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição escolhendo o cargo que quer concorrer, transmitir os dados, via *internet*, encaminhando a documentação via *upload*, conforme citado no subitem 4.2.1.2.;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.
- 4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **31/07/2023**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.
- 4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permita a efetivação do pagamento.
- 4.2.6.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
- 4.2.6.1.** Determina-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Andrelândia/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico: **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**, somente **até às 17h00 do dia 31/07/2023**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **Município de Andrelândia/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidas por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das



instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

- 4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **02/08/2023**.
- 4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 10. e subitens.

### 4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
- Cancelamento ou suspensão do certame;
  - Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
  - Exclusão de cargos ofertados.
- 4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, nos prazos estabelecidos para cada situação, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital, onde será necessário informar os seguintes dados: nome completo, CPF, nº da inscrição; dados bancários do titular da conta; e número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.3.2.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.2. deste Edital.
- 4.3.3. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.6., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.
- 4.3.4. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.6., obedecendo-se o prazo de **10(dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.
- 4.3.5. Nos casos previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.
- 4.3.6. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo Assunto: **Processo Seletivo Simplificado** do



**Município de Andrelândia/MG – Edital nº 05/2023 – Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição.**

**4.3.6.1.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 16.19. deste Edital.

**4.3.7.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

**4.3.8.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.3. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informado no Formulário estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

**4.3.8.1.** O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução na situação da alínea “b” do subitem 4.3.1.

**4.3.9.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.10.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo, e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1** O endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**, sendo que as respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados

**4.4.3.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas ao julgamento dos documentos necessários para a Prova de Títulos ou ao resultado no certame.

**4.4.4.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos, não sendo canais oficiais do certame.

#### **5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de



29 de março de 2022, pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

**5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

**5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo III**); **e**
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

**5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

**5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo III** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.

**5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.



- 5.4. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **09h00 do dia 19/07/2023 até às 15h59 do dia 20/07/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no subitem 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
- 5.6. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.7. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
  - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
  - Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
  - Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
  - Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
  - Em desconformidade com este Edital.
- 5.7.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 10. e subitens.
- 5.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.8.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.9. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **24/07/2023**.
- 5.10. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 5.11. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 10. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.12. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.



- 5.12.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **31/07/2023**.
- 5.13. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.14. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.14.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.15. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (QUANDO HOVER)**

- 6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que faz uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações; no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações; Lei Federal nº 13.146/2015 e alterações – Estatuto da Pessoa com Deficiência; no §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e alterações; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Súmula nº 377/STJ, de 2009 (*portador de visão monocular*):
- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
  - Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
  - Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
  - Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
  - Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser



observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

- 6.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.
- 6.4.** O candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas (caso haja), por força de lei, **deverá declarar a condição no ato da inscrição**, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- 6.5.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, caso haja previsão neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 6.6.** Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.7.** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Especificar a deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
  - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD, quando houver.
- 6.7.1.** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer para as vagas reservadas.
- 6.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 6.8.1.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.8.2.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8., deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.



- 6.8.3.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. terão sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD (quando houver), mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- Não enviar o Laudo Médico;
  - Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
  - Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.10.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 10. e subitens.
- 6.11.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.12.** Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

---

- 7.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista das inscrições homologadas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.7.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo enviar para o e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) o respectivo comprovante de pagamento bancário, com o boleto.
- 7.2.** Eventuais erros de digitação verificados no cadastro da inscrição, quanto a nome, número de documento de identificação, data de nascimento, endereço etc., deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
- Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”;
  - Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), registrado no campo Assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Andrelândia/MG – Edital nº 05/2023 – Cargo – Nº da Inscrição – Alteração de Dados Cadastrais**.
  - Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante o **Município de Andrelândia/MG**, endereçado à Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, 208, Andrelândia/MG – CEP 35400-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 12h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- 7.3.** Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas, quando houver), excetuando as previstas no item 7.2.

## **8. DA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS E DA PROVA DE TÍTULOS**

---



- 8.1.** A Única Etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela **Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.1.1.** **É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, durante o período de inscrições, para fins de classificação neste certame.**
- 8.1.2.** Os candidatos que deixarem de atender aos requisitos de escolaridade exigidos como obrigatórios para o exercício do cargo de acordo com o **Anexo I** do Edital, estarão automaticamente **eliminados** deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.1.3.** Para a Prova de Títulos, serão considerados e pontuados a formação acadêmica e experiência profissional do candidato, de acordo com os critérios previstos no **Anexo V** deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2.
- 8.1.4.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo V**.
- 8.1.5.** Os candidatos deverão, durante o período de inscrição estabelecido no item 4.2.1., acessar o endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 8.1.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, os documentos devem estar organizados, e seguir a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação estabelecidos no **Anexo V**, apresentados com as páginas numeradas e com o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 8.1.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 8.1.6. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação mediante a documentação encaminhada pelo candidato.
- 8.1.6.2.** O envio de documentos a que se refere o subitem 8.1.6. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato, conforme orientações do subitem 4.2.1.2. e subitens.**
- 8.1.6.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 8.1.7.** O **Município de Andrelândia/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



- 8.1.8.** O candidato que não se atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 4.2.1.2. e 8.1.6. e subitens não será avaliado por não ter atendido às determinações do Edital.
- 8.1.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 8.1.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 8.1.11.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 8.1.12.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota **0,0 (zero)** nesta etapa, sendo **eliminado** do certame.
- 8.1.13.** A comprovação dos títulos de **formação acadêmica** deverá observar obrigatoriamente:
- Somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre;
  - Os cursos deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - Os comprovantes de conclusão dos cursos (diploma/certidão/certificado) deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
  - O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
  - O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
  - Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, acompanhado do respectivo comprovante de conclusão do curso revalidado por instituição nacional competente para tanto;
  - Os certificados dos cursos que não apresentar as cargas horárias mínimas exigidas no **Anexo V**, não serão pontuados, assim como aqueles com a obrigatoriedade de ser presencial, que não apresentarem essa informação;
  - Não serão computados pontos para formações/cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
  - Somente será pontuado um curso para cada item. Em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
  - Serão aceitos apenas certificados de cursos atualizados (mais recentes) com no máximo 05(cinco) anos de sua realização.



**8.1.14.** Para todos os cargos, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando empregado público ou privado no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
- 1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **E**
  - 2 – Declaração assinada pelo representante do empregador, de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é empregado público/contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.
- b) **Quando servidor público no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio do documento a seguir:
- 1 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe que é servidor público estatutário o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.
- c) **Quando autônomo no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **E**
  - 2 – Declaração do contratante, que informe o período trabalhado como autônomo (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre; **E**
- d) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
- 1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou contrato de cooperado (prestação de serviços); **E**
  - 2 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos, com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é cooperado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.

**8.1.15.** Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.



- 8.1.16.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- 8.1.17.** A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 8.1.14. deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 8.1.18.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 8.1.19.** Para efeito de pontuação referente contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 8.1.20.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos/funções.
- 8.1.21.** Se a certidão ou a cópia da CTPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 8.1.22.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 8.1.23.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado nos subitens 4.2.1.2. e 8.1.6. e subitens deste Edital.
- 8.1.24.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Andrelândia/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 8.1.25.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 8.1.26.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 8.1.27.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 8.1.28. NÃO** serão pontuados os títulos:
- Que sejam requisito de escolaridade exigido para contratação;
  - Cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
  - Que não estiverem corretamente anexados;
  - Que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
  - Sem relação direta com as atribuições do cargo;



- f) Que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- g) De modalidades que não estejam descritas no **Anexo V**;
- h) De cursos não concluídos;
- i) Sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido no **Anexo V**;
- j) Apresentados em forma de boletim de matrícula, atestados de frequência ou outro documento que não seja oficial;
- k) Apresentados de forma que não atendam às exigências expressas no **Anexo V**;
- l) Sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- m) Que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido no **Anexo V**;
- n) Que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- o) Que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca Examinadora de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

## **9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

**9.1.** Será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Não atender aos requisitos estabelecidos para o cargo pleiteado na Prova de Títulos;
- b) Não atender às regras estabelecidas neste Edital.

**9.2.** Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ranqueados em ordem decrescente do somatório das notas obtidas nas etapas da Prova de Títulos.

**9.3.** A **Prova de Títulos** terá o valor total de **20,0(vinte) pontos**.

**9.4.** Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos e títulos apresentados e tempo de atuação na área profissional, observados os critérios constantes no **Anexo V** deste Edital, sendo que será feita a classificação por cargo.

**9.4.1.** Serão considerados os títulos relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**9.4.2.** A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, observados os critérios constantes no **Anexo V**.

**9.5.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido comprovada por documentos da Prova de Títulos;
- b) Maior número de pontos obtidos na formação acadêmica na área específica ao cargo pretendido comprovada por documentos da Prova de Títulos;
- c) Idade maior, não sendo alcançado pelo Estatuto do Idoso.

**9.6.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 9.5. deste Edital, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



9.7. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.andrelandia.mg.gov.br**, em 01(uma) lista em que constará o endereço eletrônico para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida em:

a) Lista única contendo a classificação de todos os candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado.

9.7.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**.

9.8. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

9.9. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará da lista de classificação final.

9.9.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a sua situação no certame no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

## 10. DOS RECURSOS

---

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **01(um) dia útil**, no horário das **09h00 às 16h00 do dia recursal**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Contra o indeferimento da inscrição;
- c) Contra o resultado da Prova de Títulos e Classificação preliminar;
- d) Contra outras situações dispostas em lei.

10.1.1. Para a alínea “b” do item 10.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 10.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**.

10.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

10.2. Os recursos mencionados no item 10.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato – “Recurso”.

10.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.



- 10.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 10.5.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
  - b) Proceder ao confronto analítico entre as razões de sua irrisignação e o ato decisório objeto do recurso;  
e
  - c) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres.
- 10.6.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 10.7.** Na ocorrência do disposto no item 10.6. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 10.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.8.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 10.9.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 10.10.** Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
  - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
  - c) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
  - d) Encaminhados de forma coletiva;
- 10.11.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 10.12.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste Edital.
- 10.13.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

- 11.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Andrelândia.



11.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Andrelândia/MG e nos endereços eletrônicos [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não se admitindo recurso desse resultado.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## 12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

---

12.1. A investidura em emprego público ocorrerá com a admissão, somente em forma de contratação.

12.2. A contratação para o cargo depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

12.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado para o cargo a critério do **Município de Andrelândia/MG**, conforme o número de vagas ofertadas, e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, sempre observando a eventual existência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados anteriores.

12.4. O candidato contratado que, por qualquer motivo, não for contratado dentro do prazo legal terá o ato de contratação tornado sem efeito.

12.5. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

12.6. O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da contratação:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- g) For julgado apto no ato de avaliação médica admissional;
- h) Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;

12.7. O candidato que, na data da contratação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 12.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.6. será impedido da contratação e perderá o direito a contratação para o cargo para o qual foi contratado.



**12.8.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo **Município de Andrelândia/MG**, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

### **13. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

#### **13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.1.** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Andrelândia/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**13.1.2.** Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF.

**13.1.3.** Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional.

**13.1.4.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 13.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

**13.1.5.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

**13.1.6.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

**13.1.7.** Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **Município de Andrelândia/MG** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

### **14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**14.2.** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

**14.3.** O candidato contratado deverá se apresentar para contratação, de acordo com lista de candidatos classificados, divulgados nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br).



- 14.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a entrada em exercício do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 14.3. deste Edital e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.6. deste Edital.
- 14.5.** Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
- 14.6.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por empregado público do **Município de Andrelândia/MG**:
- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto.;
  - c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
  - d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
  - f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
  - g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
  - h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
  - i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
  - j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
  - k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio;
  - l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
  - m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- 14.6.1.** Os requisitos descritos anteriormente deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita por meio de documento original.
- 14.7.** As exigências contidas neste Edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo para o qual foi aprovado. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.6. deste Edital estará impedido de ser contratado.



**14.8.** Após sua contratação, o candidato passará à condição agente público como contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

**14.9.** O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.9.1.** O contratado será responsável, também, pelos atos que no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

## **15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

**15.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não atender aos requisitos estabelecidos para o cargo, conforme estabelecido no **Anexo I**.
- b) Obter 0(zero) pontos na Prova de Títulos, após a solução dos recursos;
- c) Deixar de apresentar qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- d) Deixar de realizar a Entrevista Individual por Competências, se convocado;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros no certame;
- f) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**16.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**16.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Andrelândia/MG e nos endereços eletrônicos [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**16.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos: [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

**16.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br) e/ou divulgados no endereço eletrônico: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**16.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:

- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br); e
- b) Atos relativos às etapas após à Homologação do certame: no endereço eletrônico [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Andrelândia.



- 16.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas no endereço eletrônico: [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 16.7.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 16.8.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais, horários ou resultado do certame.
- 16.9.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.
- 16.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.andrelandia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Andrelândia.
- 16.11.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados.
- 16.12.** O **Município de Andrelândia/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
- E-mail* incorreto ou desatualizado;
  - Endereço de correspondência não atualizado;
  - Endereço de correspondência de difícil acesso;
  - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
  - Correspondência recebida por terceiros.
- 16.13.** As despesas relativas à apresentação do candidato para contratação e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Andrelândia/MG** e do **IBGP**.
- 16.14.** A qualquer tempo, será anulada a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova de títulos, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.15.** Comprovada as situações descritas no item 16.14. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 16.16.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Andrelândia/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 16.17.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA - EDITAL Nº 05/2023**



coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

- 16.18.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.
- 16.19.** A comprovação da tempestividade, prevista neste Edital, será de acordo com as condições a seguir:
- a) Endereço eletrônico (*site*): pela data e horário de envio do acesso;
  - b) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original.
- 16.20.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Andrelândia/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **3º (terceiro) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 16.20.1.** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** para o *e-mail*: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Andrelândia/MG – Edital nº 05/2023 – Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – Pedido de Impugnação.**

Andrelândia, 19 de julho de 2023.

**FRANCISCO CARLOS RIVELLI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**



**ANEXO I**  
**CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS E SALÁRIO INICIAL**

Código	Cargo	Escolaridade e demais Requisitos mínimos para a Contratação	Jornada de Trabalho	Total de Vagas	Salário
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	05	R\$ 1.396,43
102	FAXINEIRA 8 HORAS	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	05	R\$ 1.396,43
103	MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria D.	44 horas semanais	05	R\$ 1.639,74
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>15</b>	

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades relacionadas à execução, sob orientação, de trabalhos operacionais simples, em serviço de infraestrutura como: limpeza, economato, construção e conservação de estradas e edifícios, transportes, oficinas, agropecuária e outros.

**CARGO: 102 - FAXINEIRA 8 HORAS**

**ATRIBUIÇÕES:** Responsável pela limpeza dos diversos cômodos, móveis sanitários dos edifícios da municipalidade com especial atenção à preservação dos mesmos, comunicando aos superiores os eventuais problemas surgidos em vista a sua adequada manutenção. Responsável pela limpeza das vias públicas, recolhimento do lixo embalado nas portas das residências

**CARGO: 103 - MOTORISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir veículos motorizados em geral, para transporte de pessoal e material; Executar pequenos reparos de mecânica e tarefas afins no veículo de sua responsabilidade, providenciar carga e descarga de mercadorias transportadas; Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos veículos; Dirigir veículos especializados no transporte de enfermos; Desempenhar suas funções de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo

\_\_\_\_\_  
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Andrelândia – Edital nº 05/2023**, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

**Cidadão Desempregado** há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Federal nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965).

**Cidadão Desempregado** há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador registrado no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

**Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)).

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.



Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
**(PCD)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_  
(estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do  
**Processo Seletivo Simplificado do Município de Andrelândia – Edital nº 05/2023, declaro, para fins de reserva de**  
vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(es), e solicito participação no certame  
dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;  
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;  
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;  
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.  
 V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 III – Visão monocular.  
 IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Observações Complementares:

---

---

---

---

---

---

---

---



---

---

---

---

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

ITEM	TÍTULOS AVALIADOS	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					
1.01	Curso de Nível Médio.	Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do curso do Ensino Médio, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	4,0	01	<b>4,0</b>
1.02	Cursos de qualificação profissional <b>na área específica do cargo ao qual concorre</b> realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no <b>mínimo 20 horas</b> contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0	02	<b>2,0</b>
1.03	Cursos de Atualização realizados a partir de 2018 (últimos 05 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no <b>mínimo 8 horas</b> contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	0,5	04	<b>2,0</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>8,0</b>		
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
2.01	Tempo de serviço no setor público e/ou privado <b>no cargo pretendido</b> . (Semestre completo trabalhado)	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 8.1.14. do Edital.	1,0	Por Semestre	<b>12,0</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>12,0</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>20,0</b>		

**NOTAS:**

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.
- 4) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo ao qual o candidato concorre.
- 5) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 6) A Banca Examinadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente em conjunto com o Município de Andrelândia/MG.



**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA PRELIMINAR**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
<b>Período de inscrição e envio documentação da Prova de Títulos</b>	<b>das 09h00 do dia 19/07/2023 às 15h59 do dia 31/07/2023</b>
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	das 09h00 do dia 19/07/2023 às 15h59 do dia 20/07/2023
Publicação preliminar do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	24/07/2023
Período para interposição de recursos contra o resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	25/07/2023 das 09h00 às 16h00
Resultado pós-recurso da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	26/07/2023
Data limite para pagamento das inscrições	<b>31/07/2023</b>
Publicação preliminar do Resultado do deferimento de inscrições pagas	<b>02/08/2023</b>
Período para interposição de recursos contra o resultado do deferimento de inscrição	<b>03/08/2023</b> das 09h00 às 16h00
Resultado pós-recurso do deferimento de inscrições pagas	<b>07/08/2023</b>
Resultado preliminar da Prova de Títulos	11/08/2023
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	14/08/2023 das 09h00 às 16h00
Resultado pós-recurso da Prova de Títulos e classificação preliminar	16/08/2023
Período para interposição de recursos contra a Classificação preliminar	17/08/2023 das 09h00 às 16h00
Classificação Final	21/08/2023
Homologação do Processo Seletivo	22/08/2023